



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 20210525.3-ADM

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CORONEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr. (a) MAURO FERNANDES DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADM.FINANÇAS, portador do CPF nº 473.297.503-87, residente na TRAVESSA JOSÉ BANDEIRA GONDIM, 61, e de outro lado a firma R DE L ALVES - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.043.109/0001-74, estabelecida à AV. BERNARDO MANUEL, PAR.DOIS IRMÃOS, Fortaleza-CE, CEP 60761-282, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN DE LIMA ALVES, residente na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60742-815, portador do(a) CPF 019.126.003-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210525.3-ADM- R DE L ALVES - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143368	5.1-CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado, n° 2/0, cx c/100 unids.	CAIXA	30,00	2,990	89,70
143380	5.2-CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 3/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 3/0, para papel em aço galvanizado, n° 3/0, cx c/50 unids.	CAIXA	50,00	2,790	139,50
143382	5.3-CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 4/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 4/0, para papel em aço galvanizado, n° 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	80,00	2,790	223,20
143383	5.4-CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 6/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 6/0, para papel em aço galvanizado, n° 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	50,00	3,690	184,50
143384	5.5-CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 8/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 8/0, para papel em aço galvanizado, n° 8/0, cx c/25 unids.	CAIXA	30,00	3,690	110,70
143395	5.8-CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, n° 4/0, cx - Marca.: CHAPARRAU CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, n° 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	15,00	2,550	38,25
143397	5.9-CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, n° 6/0, c - Marca.: CHAPARRAU CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, n° 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	3,00	3,950	11,85
143399	5.10-FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 1 - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 10m pct c/ 10unid.	PARCOTE	3,00	6,500	19,50
143404	5.13-FITA ADESIVA MARROM 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARROM 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 19mm x 50m, Fita Adesiva Marrom,	ROLO	40,00	7,300	292,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R

J



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.			
143406	5.14-FITA ADESIVA MARROM 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: ROLO FITA ADESIVA MARROM - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARROM 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 45mm x 45m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45mm x 45m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	30,00	6,650	199,50
143414	5.15-FITA ADESIVA MARROM 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: ROLO FITA ADESIVA MARROM - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARROM 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 48mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 48mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	30,00	5,800	174,00
143415	5.16-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICACÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12mm x 10m pct n/10 unid, Fita durex polipropileno pequena 12 x 10 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	20,00	7,600	152,00
417	5.17-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 18MM x 30M. ESPECIFICACÃO: FITA ADESIVA TIPO DUR - Marca.: 3M FITA ADESIVA TIPO DUREX - 18MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 18mm x 30m grande pct c/04unid, Fita durex polipropileno pequena 18 x 30 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	5,00	1.150	5,75
143419	5.18-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIFICACÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 19mm x 50m, Fita Adesiva transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 19 mm e maxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	20,00	1,700	34,00
143421	5.19-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIFICACÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: 3M FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mm x 45m, Fita Adesiva transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 45 mm e maxima de 45 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	20,00	3,650	73,00
143422	5.20-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM x 50M. ESPECIFICACÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: 3M FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50mm x 50m, Fita Adesiva transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 50 mm e maxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	30,00	1,090	32,70
424	5.21-FITA CREPE - 16MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA C REPE, 16mm x 50m, Fita Ades - Marca.: ADELBRAS FITA CREPE - 16MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE, 16mm x 50m, Fita Adesiva Crepe, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 16mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	30,00	1,050	31,50
143427	5.23-FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM X 10M. ESPECIFICACÃO: FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 20MM X 10M, Composição: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 20 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	2,00	112,000	224,00
143433	5.24-FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM X 10M. ESPECIFICACÃO: FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 10MM X 10M, Composição: 100% cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 10 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades	2,00	80,800	161,60
143436	5.26-FITA DECORATIVA - 20MM X 30M. ESPECIFICACÃO: FITA DECORATIVA 20MM X 30M, C - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 20MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 20MM X 30M, Composição: 100% poliéster, Fita	2,00	6,100	12,20

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



143437	Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensões largura mínima de 22 mm e máxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante. 5.27-FITA DECORATIVA - 30MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FI ROLATA DECORATIVA 30MM X 30M, Co - Marca.: FIDEPLA	2,00	9,950	19,90
143439	FITA DECORATIVA - 30MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 30MM X 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensões largura mínima de 30 mm e máxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante. 5.28-FITA DECORATIVA - 50MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FI ROLATA DECORATIVA 50MM X 10M, Co - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 50MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 50MM X 10M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensões largura mínima de 50 mm e máxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2,00	8,700	17,40
143441	5.30-FITA GOMADA - 38MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 38mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 38MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 38mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	40,00	25,050	1.002,00
143442	5.31-FITA GOMADA - 45MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 45mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 45MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 45mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	25,00	30,950	773,75
143443	5.32-FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS - 02 VIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO - Marca.: MAXPRINT FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS - 02 VIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS, 02 vias, com carbono, serrilhado, 375mm x 280mm, caixa com 1.500 jogos.	5,00	93,580	467,90
143444	5.33-FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS 01 VIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO - Marca.: MAXPRINT FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS 01 VIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS, 01 via, serrilhado, 375mm x 280mm, caixa com 3.000 folhas.	5,00	113,000	565,00
143446	5.35-FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS - 03 VIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO - Marca.: MAXPRINT FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS - 03 VIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 03 vias, com carbono, microserrilhado, 240 x 280mm, com 1000 jogos.	5,00	96,000	480,00
143447	5.36-FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 01 VIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO - Marca.: MAXPRINT FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 01 VIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 01 via, microserrilhado, 240 x 280mm, com 3.000 folhas.	5,00	67,000	335,00
143450	5.40-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/10, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	5,00	20,700	103,50
143451	5.39-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/8, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	5,00	22,950	114,75
143452	5.41-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/13, galvanizado, cx c/ 1000 unids.	3,00	7,970	23,91
143453	5.42-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ta - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/6, galvanizado, cx c/ 1000 Unids.	3,00	6,950	20,85
143454	5.43-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 25/10, galvanizado, cx c/ 3000 Unids.	3,00	7,150	21,45
143455	5.44-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ta - Marca.: ACC	40,00	10,500	420,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 26/6, cobreado, cx c/ 5000 unids.			
143456	5.45-GRAMPO TRANÇADO Nº 01. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TR CAIXA ANÇADO Nº 01, cx c/12 unids. - Marca.: ACC GRAMPO TRANÇADO Nº 01. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRANÇADO Nº 01, cx c/12 unids.	3,00	2,000	6,00
143457	5.46-GRAMPO TRANÇADO Nº 02. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TR CAIXA ANÇADO Nº 02, cx c/50 unids. - Marca.: ACC GRAMPO TRANÇADO Nº 02. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRANÇADO Nº 02, cx c/50 unids.	3,00	2,550	7,65
143460	5.49-PERCEVEJO COLORIDO N 2. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJ CAIXA O COLORIDO C/50 UNID, Com ca - Marca.: BACCHI PERCEVEJO COLORIDO N 2. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO COLORIDO C/50 UNID, Com esbaca de plástico, 10MM.	3,00	6,500	19,50
143461	5.50-PERCEVEJO LATONADO. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO LA CAIXA TONADO C/100 UNID, em metal - Marca.: ACC PERCEVEJO LATONADO. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID, em metal latonado, 10MM.	3,00	3,000	9,00
143463	6.2-BORRACHA BRANCA Nº 40. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA CAIXA BRANCA Nº 40 - CX, cx com 40 - Marca.: MERCUR BORRACHA BRANCA Nº 40. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX, cx com 40 unids.	3,00	29,000	87,00
143464	6.3-BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA PACOTE IRA - PCT, branca tipo ponte - Marca.: MERCUR BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA - PCT, branca tipo ponteira p/ encaixe em fundo de lápis - Pct. c/100 unidades.	4,00	28,000	112,00
143465	6.4-COLA COLORIDA C/ 04 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA C ESTOJO OLORIDA C/ 04 CORES, estojo - Marca.: KOALA COLA COLORIDA C/ 04 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA C/ 04 CORES, estojo c/ 4 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pct c/ 04 tubos de 23g cada.	3,00	0,300	0,90
143466	6.5-COLA COLORIDA C/ 06 CORES.ESPECIFICAÇÃO: COLA CO ESTOJO LORIDA C/ 06 CORES, estojo c - Marca.: KOALA COLA COLORIDA C/ 06 CORES.ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA C/ 06 CORES, estojo c/ 6 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pct c/ 06 tubos de 23g cada.	1,00	6,000	6,00
143467	6.6-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML - Marca.: JOC UNIDADE AP OFFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML.	5,00	10,400	52,00
143468	6.7-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML - Marca.: JOCA UNIDADE R OFFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML	5,00	7,800	39,00
143470	6.9-COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25 ESTOJO g - CX, cores variadas, esto - Marca.: KOALA COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25g - CX, cores variadas, estojo com 06 unids.	1,00	5,900	5,90
143471	6.10-COLA INSTANTANEA 3G. ESPECIFICAÇÃO: COLA INSTAN UNIDADE TANEa 3g - UNID, aplicável e - Marca.: SCOTCH COLA INSTANTANEA 3G. ESPECIFICAÇÃO: COLA INSTANTANEA 3g - UNID, aplicável em: porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico.	3,00	4,000	12,00
143472	6.11-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNI CAIXA DADES 20g - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNIDADES 20g	1,00	53,200	53,20
143473	6.12-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNID CAIXA ADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	2,00	32,800	65,60
143474	6.13-COLA RELEVO COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 UNI CAIXA DADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	1,00	1,800	1,80
143476	6.15-COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g CAIXA - CX, cx c/ 12 unid, fórmu - Marca.: FORT FIX COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g - CX, cx c/ 12 unid, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	3,00	47,000	141,00
143478	6.17-COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LI CAIXA QUIDA BRANCA 90g - CX, compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 90g - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unids.	4,00	29,000	116,00
143479	6.18-COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 35g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 35g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	10,00	4,100	41,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



143480	6.19-COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 90g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 90g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	5,00	10,200	51,00
143481	6.20-CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M - Marca.: NEMPEX CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M - CX, formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocópia. Correção instantânea que permite escrever imediatamente após a uso. Fita com 8m de comprimento e 4,2mm de largura. Cx c/ 12 unids.	10,00	5,900	59,00
143482	6.21-CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À B - Marca.: ECOLE CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML - CX, líquido, cor branca, homogêneo, aplicável a pincel com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima. Cx c/ 12.	3,00	18,000	54,00
143485	6.24-LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS 100G CX C/12 UNDS - Marca.: ACRILEX LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS 100G CX C/12 UNDS	1,00	5,950	5,95
143489	6.28-LÁPIS PRETO Nº 2. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, medindo 175mm de comprimento e sem rachaduras. Cx c/ 14 unids.	4,00	37,000	148,00
143494	6.33-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,100	2,10
143495	6.34-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,400	2,40
143496	6.35-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	2,00	2,400	4,80
143497	6.36-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	2,00	2,400	4,80
143498	6.37-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 15 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 15 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 15 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,600	2,60
143500	6.39-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,700	2,70
143503	6.42-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,350	2,35

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 - Marca.: CONDOR
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO:
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, Cabo: longo,
cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato:
chato; ideal para: cantos, cobertura de área,
contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e
acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica,
tecido, tela; Virola: alumínio.

143504	6.43-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,350	2,35
143505	6.44-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,500	2,50
143566	7.1-BALÃO LISO nº 09, pacotes c/ 50 unidades-cores v PACOTE ariadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO - Marca.: ART LATEX BALÃO LISO nº 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO LISO nº 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas.	5,00	10,800	54,00
143570	7.5-BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40 ROLO 0GRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE - Marca.: SISAL GUERRA BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 400GRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 400GRS.	5,00	14,000	70,00
143571	7.6-BOLA DE ISOPOR 100MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 100MM	5,00	7,100	35,50
143572	7.7-BOLA DE ISOPOR 25MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 100MM	15,00	2,100	31,50
143573	7.8-BOLA DE ISOPOR 35MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 35MM	10,00	3,300	33,00
143574	7.9-BOLA DE ISOPOR 50MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 50MM	10,00	4,600	46,00
143575	7.10-BOLA DE ISOPOR 75MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 75MM	10,00	5,500	55,00
143576	7.11-CORDÃO PARA CRACHÁ, rabo de rato peça c/100mt. ROLO ESPECIFICAÇÃO: CORDÃO PARA C - Marca.: SÓ CORDÕES CORDÃO PARA CRACHÁ, rabo de rato peça c/100mt. ESPECIFICAÇÃO: CORDÃO PARA CRACHÁ, rabo de rato peça c/100mt.	5,00	4,000	20,00
143577	7.12-CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EV PACOTE ENTOS COM JACARÉ PACOTE COM - Marca.: ACP CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	2,00	72,000	144,00
143578	7.13-CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVEN PACOTE TOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 - Marca.: ACP CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	2,00	81,000	162,00
143581	7.16-EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIAD ROLO A - Marca.: IBEL EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIADA	3,00	4,600	13,80
143583	7.18-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Espe UNIDADE cificação : Placa de Isopor - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	5,00	8,900	44,50
143584	7.19-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Espec UNIDADE ificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	5,00	7,700	38,50
143585	7.20-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 20MM - UNID. Espe UNIDADE cificação : Placa de Isopor - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 20MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	5,00	9,450	47,25
143586	7.21-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Espec UNIDADE ificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação	3,00	10,500	31,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143587	7.22-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação: Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação: Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	3,00	12,500	37,50
143588	7.23-SACO DE PAPELÃO PARA COLOCAR PIPOCA SEM ESTAMPA CARTELA TAM Nº5 - Marca.: MONO SACO DE PAPELÃO PARA COLOCAR PIPOCA SEM ESTAMPA TAM Nº5	5,00	3,300	16,50
143589	7.24-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUILO QUILO C - Marca.: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUILO	10,00	24,500	245,00
143590	7.25-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 QUILO QUILO OS - Marca.: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 QUILOS	10,00	24,500	245,00
143591	7.26-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 QUILO QUILO OS - Marca.: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 QUILOS	10,00	24,470	244,70
595	7.30-TECIDO TNT ESCOLAR 40Grx 1,4 x 1M - PÇ. ESPECIFICACÃO: TNT ESCOLAR 40Grx - Marca.: DUBLEX TECIDO TNT ESCOLAR 40Grx 1,4 x 1M - PÇ. ESPECIFICACÃO: TNT ESCOLAR 40Grx 1,4 x 1M - PÇ gramatura 40g, ideal para artesanatos em geral, revestimentos, forrações, acabamentos, confecção de roupas e fantasias, confecção de embalagens em geral, dentre outras utilidades. composição: 100% Polipropileno, cores variadas com 50 mts.	3,00	79,850	239,55
VALOR GLOBAL R\$				9.551,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 9.551,76 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021,

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R

[Handwritten signature]



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

R



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.551,76. FONTE 100100



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por até 2 (dois) anos.

R



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MAURO FERNANDES DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


R DE L ALVES - ME
CNPJ 24.043.109/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA CORONEL MEIRELES N° 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1. Dalson Soares S. Zomero
064.N.B. 064-45

2. Adna Lins da S. Souza
603.639.673-00

P



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210525.3ADM

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: R DE L ALVES - ME

OBJETO.....: CONTRATO N°20210525.3-ADM- R DE L ALVES - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.551,76 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.551,76

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210525.3ADM , firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e R DE L ALVES - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021

Edvan Bezerra Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, convoca C.S ROCHA DA CRUZ EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 25 de maio de 2021.

Edvan Braga Andreoli
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 20210525.5-ADM

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CORONEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr. (a) MAURO FERNANDES DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADM.FINANÇAS, portador do CPF nº 473.297.503-87, residente na TRAVESSA JOSÉ BANDEIRA GONDIM, 61, e de outro lado a firma C.S ROCHA DA CRUZ EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.227.059/0001-07, estabelecida à av castelo de castro, 371, jangurusu, Fortaleza-CE, CEP 60866-681, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ, residente na , Paracuru -CE, portador do(a) CPF 796.237.943-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210525.5ADM-C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
143259	4.1-ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRA ROLO TRANSPARENTE - ROLO, Laminado de - Marca.: POLITAC ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO, Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo: 45cm X 25mt.	UNIDADE	3,00	82,000	246,00
143261	4.3-AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, tipo Di - Marca.: TILIBRA AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, tipo Diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente. Lombada costurada ou com espiral, fitilho mecedor de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente. Gramatura mínima da folha 56g/m ² , formato do miolo em 140 x 200mm.	UNIDADE	10,00	23,100	231,00
143262	4.4-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAG ADOR PARA QUADRO BRANCO, cor - Marca.: RADEX APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	UNIDADE	5,00	7,700	38,50
143263	4.5-CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD -R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, - Marca.: MAXPRINT CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, com capa individual, CD de única gravação, Velocidade: 1 52x; capacidade de armazenamento: 80 min / 700mb.	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
143314	4.6-CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRA - Marca.: MAXPRINT CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL, com capa individual, CD-RW regravável, capacidade: 80min/700mb; velocidade: 12x; embalagem: Estojo plástico com 1 unidade.	UNIDADE	80,00	2,700	216,00
143316	4.7-DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR - Marca.: MAXPRINT DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
143318	4.8-ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENV ELOPE AMARELO 80g 110x170, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 110x170, ex c/100 unid.	CAIXA	3,00	43,000	129,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



143320	4.9-ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE AMARELO 80g 229x324, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 229x324, cx c/100 unid tipo officio.	3,00	44,500	133,50
143321	4.10-ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 110x170, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - officio.	3,00	26,000	78,00
143323	4.11-ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 162x229, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « officio.	3,00	29,000	87,00
143325	4.12-ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 176x250, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	3,00	28,500	85,50
143326	4.13-ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 200x280, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 200x280, cx c/100 unid tipo officio.	3,00	31,000	93,00
143328	4.14-ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO 162 X 229 80G. E CAIXA especificação: Envelope para - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO 162 X 229 80G. Especificação: Envelope para Convite Colorido 162 x 229 80grs. Embalagem caixa com 100unidades.	3,00	1,100	3,30
143329	4.15-ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 110x170, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - officio.	3,00	11,000	33,00
143331	4.16-ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 162x229, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « officio.	3,00	23,500	70,50
143333	4.17-ENVELOPE PARD0 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 176x250, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	3,00	1,500	4,50
143335	4.18-ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 200x280, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 200x280, cx c/100 unid tipo officio.	3,00	23,100	69,30
143336	4.19-ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 260x360, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 260x360, cx c/100 unid tipo sacco.	3,00	32,000	96,00
143337	4.20-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340 PACOTE . ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340, PACOTE COM 100 UNID.	3,00	2,700	8,10
143338	4.21-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT OURO 80g 310mmx410mm, cx c/ 100 unid.	3,00	55,900	167,70
143340	4.22-ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIF CAIXA ICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS - CX, em formulário contínuo de 132 colunas, cx c/12.000 etiquetas de alta precisão. Com medidas exatas e com espaçamento rigoroso. Para impressora matricial (fita). 24 etiquetas por folha. Medidas 36.5 x 106.68 mm.	10,00	49,000	490,00
143342	4.23-ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQ CAIXA UETA ADESIVA 23 X 37mm, folh - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm, folha com 25 unidades, etiquetas brancas, impressoras: Inkjet e/ou laser; 300 etiquetas por embalagem. CX c/ 12 folhas.	10,00	13,300	133,00
143343	4.24-ETIQUETA ADESIVA 33,9 X 101. Especificações: Et CAIXA iqueta Adesiva,6 mm, tamanho - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 33,9 X 101. Especificações: Etiqueta Adesiva,6 mm, tamanho A4, na Cor branca, Etiqueta tetangular, Adesivo permanente,Tamanho da etiqueta (MM): 33,9 x 101,6, Etiquetas por folha: 14, Etiquetas por envelope: 1400. Caixa com 100 folhas.	20,00	54,000	1.080,00
143344	4.25-ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO:	10,00	9,420	94,20

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
	ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6mm, folha com 10 unidades, etiquetas brancas, impressoras: jato de tinta e laser, 100 etiquetas por embalagem. Cx c/10 folhas.			
143345	4.26-ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFIC AÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - - Marca.: PIMACO. ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA, para impressora jato de tinta e laser, com 100 fls.	10,00	11,900	119,00
143346	4.27-ETIQUETA FORMULÁRIO CONT�NUO 81X36,4MM 4 CARREI RA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA - Marca.: PIMACO. ETIQUETA FORMULÁRIO CONT�NUO 81X36,4MM 4 CARREIRA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA FORMULÁRIO CONT�NUO 81X36,4MM 4 CARREIRA CX C/16.000, etiquetas brancas para impressoras de formul�rio cont�nuo, Impress�o: matricial (fita), tamanho alt 36.5 x larg 81.0 mm, 32 etiquetas p/ folha, 16.000 etiquetas p/ cx.	5,00	61,000	305,00
143630	9.7-CADERNO ESPIRAL DE 10 MAT�RIAS. Especifica�o: C UNIDADE ADERNO ESPIRAL DE 10 MAT�RIA - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL DE 10 MAT�RIAS. Especifica�o: CADERNO ESPIRAL DE 10 MAT�RIAS, Caderno de 10 mat�rias, capa dura, 200fls.	25,00	15,150	378,75
143636	9.13-LIVRO ATA 200fls. Especifica�o: LIVRO ATA 200f UNIDADE ls, sem margem, capa dura, c - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 200fls. Especifica�o: LIVRO ATA 200fls, sem margem, capa dura, cor preta, 200fls. Dimens�es 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m�y.	5,00	5,820	29,10
143637	9.14-LIVRO ATA 50fls. Especifica�o: LIVRO ATA 50fls UNIDADE , sem margem, capa dura, cor - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 50fls. Especifica�o: LIVRO ATA 50fls, sem margem, capa dura, cor preta, 50fls. Dimens�es 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m�y.	25,00	9,500	237,50
143638	9.15-LIVRO DE PONTO 100Fls. Especifica�o: LIVRO DE UNIDADE PONTO 100Fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 100Fls. Especifica�o: LIVRO DE PONTO 100Fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	10,00	27,300	273,00
143639	9.16-LIVRO DE PONTO 160Fls. Especifica�o: LIVRO DE UNIDADE PONTO 160Fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 160Fls. Especifica�o: LIVRO DE PONTO 160Fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	5,00	23,100	115,50
143640	9.17-LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls. Especifica�o: LIVRO UNIDADE DE PROTOCOLO 100Fls, capa d - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls. Especifica�o: LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 100fls, miolo em papel offset, medindo aproximadamente 216 x 153mm.	6,00	11,900	71,40
143641	9.18-LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls. Especifica�o: LIVRO UNIDADE DE PROTOCOLO 50Fls, capa dur - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls. Especifica�o: LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 50fls, miolo em papel offset, medindo aproximadamente 216 x 153mm.	10,00	1,400	14,00
143642	9.19-LIVRO TERMO DE OCORR�NCIA 50Fls. Especifica�o: UNIDADE LIVRO TERMO DE OCORR�NCIA 5 - Marca.: GRAFSET LIVRO TERMO DE OCORR�NCIA 50Fls. Especifica�o: LIVRO TERMO DE OCORR�NCIA 50Fls, capa dura, dimens�es: 22x33cm.	1,00	11,020	11,02
VALOR GLOBAL R\$				5.278,87

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato,   de R\$ 5.278,87 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 2021.03.04.1-PE s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

RUA CORONEL MEIRELES N  07



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.278,87. FONTE 100100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MAURO FERNANDES DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



[Handwritten Signature]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
C.S ROCHA DA CRUZ EPP
CNPJ 29.227.059/0001-07
CONTRATADO(A)

estemunhas:

1. Dilson Aguiar S. Bezerra
064. 418. 264-48

2. Adna Laine de S. Sousa
603. 639. 683-00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210525.5ADM

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: C.S ROCHA DA CRUZ EPP

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210525.5ADM-C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.278,87 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.278,87

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210525.5ADM , firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e C.S ROCHA DA CRUZ EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021

Edson Bezerra Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, convoca F G SOUSA DE ARAUJO-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 25 de maio de 2021.

Edvan Braga Andrade da
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 20210525.4-ADM

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CORONEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr. (a) MAURO FERNANDES DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADM.FINANÇAS, portador do CPF nº 473.297.503-87, residente na TRAVESSA JOSÉ BANDEIRA GONDIM, 61, e de outro lado a firma F G SOUSA DE ARAUJO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.457.374/0001-48, estabelecida à RUA BEATRIZ, Nº40, BARROSO, Fortaleza-CE, CEP 60862-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) FRANCISCO GLAUDIOBERTO SOUSA DE ARAUJO, residente na RUA BEATRIZ, Nº 40, BARROSO, Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 731.063.133-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210525.4ADM- F G SOUSA DE ARAUJO-ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143596	8.1-CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, - Marca.: POLYCARTE CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, em cores variadas e prendedor em metal.	UNIDADE	50,00	3,050	152,50
143597	8.2-PASTA AZ LOMBO ESTREITO. Especificação: PASTA AZ LOMBO ESTREITO - CX, em pap - Marca.: SPIRAL. PASTA AZ LOMBO ESTREITO. Especificação: PASTA AZ LOMBO ESTREITO - CX, em papelão prensado, tamanho ofício, lombo estreito, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites e janela para identificação no dorso. cx c/ 20 unids.	CAIXA	120,00	12,800	1.536,00
143598	8.3-PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em pape - Marca.: SPIRAL. PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em papelão prensado, tamanho ofício, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites e janela para identificação no dorso. cx c/ 20 unids.	CAIXA	150,00	255,000	38.250,00
143599	8.4-PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, - Marca.: DAC. PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	UNIDADE	25,00	2,700	67,50
143600	8.5-PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS - Marca.: YES. PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UNIDADE	15,00	27,400	411,00
143601	8.6-PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTI - Marca.: AMOART. PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
143602	8.7-PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR - Marca.: AMOART. PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g, cartão altamente resistente plastificado na cor, medida: 235 x 350mm, gramatura: 250 a 280g/m², com	UNIDADE	10,00	7,800	78,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	prendedor plástico.			
143603	8.8-PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PA UNIDADE STA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, - Marca.: POLYCART PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, tamanho ofício.	50,00	2,500	125,00
143604	8.9-PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO. Especificação: UNIDADE So: PASTA DE PAPELÃO COM GRA - Marca.: COLLORPRESS PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - UNID.	50,00	1,700	85,00
143605	8.10-PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Espec UNIDADE ificação: PASTA EM POLIPROPI - Marca.: ACP PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.	10,00	5,700	57,00
143606	8.11-PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Espec UNIDADE ificação: PASTA EM POLIPROPI - Marca.: ACP PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.	10,00	4,500	45,00
143607	8.12-PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPAREN UNIDADE TE. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Gr - Marca.: POLYCART PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: Pasta Grampo Trilho Plástica ofício Transparente, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	250,00	2,900	725,00
143612	8.17-PASTA PLÁSTICA SANFONADA. Especificação: PASTA UNIDADE PLÁSTICA SANFONADA, com 12 - Marca.: DAC PASTA PLÁSTICA SANFONADA. Especificação: PASTA PLÁSTICA SANFONADA, com 12 divisões, tamanho: 325mm x 235mm x 35mm, cores variadas	10,00	31,000	310,00
143613	8.18-PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 18MM. Especificação UNIDADE : PASTA POLIONDA COM ELÁSTIC - Marca.: FLASCONY PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 18MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 18MM, em plástico polionda, dimensões: 315x226x18mm, com elástico.	50,00	0,540	27,00
143614	8.19-PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Especificação UNIDADE : PASTA POLIONDA COM ELÁSTIC - Marca.: FLASCONY PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM- UNID, com abas, tamanho: ofício, dimensões: 340 X 250 X 20mm, cores variadas.	25,00	6,400	160,00
143615	8.20-PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM. Especificação UNIDADE : PASTA POLIONDA COM ELÁSTIC - Marca.: FLASCONY PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM- UNID, com abas, tamanho: ofício, dimensões: 340 X 250 X 40mm, cores variadas.	25,00	7,100	177,50
143621	8.26-PASTA SUSPensa COM VISOR PLÁSTICO. Especificação UNIDADE o: PASTA SUSPensa COM VISOR - Marca.: FRAMA PASTA SUSPensa COM VISOR PLÁSTICO. Especificação: PASTA SUSPensa COM VISOR PLÁSTICO - CX, em cartão marmorizado, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo: 36,1 X 0 X 24,0 cm, cx c/ 50 unids.	100,00	5,200	520,00
143623	8.28-PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE : Prancheta em Madeira Comp PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. ESPECIFICAÇÃO: Prancheta em Madeira Compensada Tam A4, pegador de papel em metal 95mm, peso: 215g. Caixa com 24 unids.	10,00	5,100	51,00
143643	10.1-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 PACOTE X 96 CM COR AZUL PCT COM 10 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR AZUL PCT COM 100	5,00	327,500	1.637,50
143644	10.2-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 PACOTE X 96 CM COR BRANCA PCT COM - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR BRANCA PCT COM 100	5,00	327,500	1.637,50
143650	10.3-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 PACOTE X 96 CM COR ROSA PCT COM 10 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR ROSA PCT COM 100	5,00	327,500	1.637,50
143651	10.4-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 PACOTE X 96 CM COR VERDE PCT COM 1 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR VERDE PCT COM 100	5,00	327,500	1.637,50
143652	10.5-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M,FORMATO 66 PACOTE X 96 CM COR AMARELO PCT COM - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M,FORMATO 66 X 96 CM COR AMARELO PCT COM 100	5,00	327,500	1.637,50
143653	10.6-PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, t PACOTE amanho A4,na cor branca, pct - Marca.: ABC	8,00	30,500	244,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

[Handwritten signatures]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4, na cor branca, pct com 200 folhas, 120g.			
143655	10.8-PAPEL 60Kg Branco. Especificação: PAPEL 60Kg, tamanho A4, na cor branca, pct - Marca.: ABC PAPEL 60Kg Branco. Especificação: PAPEL 60Kg, tamanho A4, na cor branca, pct com 100 folhas, 180g.	25,00	4,270	106,75
143657	10.10-PAPEL 80Kg Branco. Especificação: PAPEL 80Kg, tamanho A4, na cor Branca, p - Marca.: ABC PAPEL 80Kg Branco. Especificação: PAPEL 80Kg, tamanho A4, na cor Branca, pct com 100 folhas, 240g.	25,00	3,000	75,00
143672	10.16-PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM tamanho: 0,48 x 2,00mt PCT COM 1 - Marca.: SPIRAL PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM tamanho: 0,48 x 2,00mt PCT COM 10 FOLHAS, cores variadas.	5,00	12,100	60,50
143679	10.23-PAPEL MADEIRA - 660 x 960mm, 80g, pacote com 1 PACOTE 00fls. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL - Marca.: VMP PAPEL MADEIRA - 660 x 960mm, 80g, pacote com 100fls. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA - PCT, tamanho: 660 x 960mm, 80g, pacote com 100fls.	15,00	68,300	1.024,50
143682	10.26-PAPEL SEDA. Especificação: PAPEL SEDA - PCT, 4 PACOTE 8x60cm, cores variadas, pct - Marca.: VMP PAPEL SEDA. Especificação: PAPEL SEDA - PCT, 48x60cm, cores variadas, pct c/ 100fls.	2,00	26,000	52,00
143687	11.1-PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL - Marca.: BIGNARD PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm, gramatura 150g, pct c/100 fls.	2,00	72,500	145,00
143688	11.2-PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm PACOTE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTO - Marca.: BETINHO PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm, cores variadas, pct c/ 20fls.	3,00	24,800	74,40
143689	11.3-PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, gramatura 350g. ESPECIFICAÇÃO - Marca.: BETINHO PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, gramatura 350g. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, gramatura 350g, pct c/20fls.	2,00	34,000	68,00
143691	11.5-PAPEL OFÍCIO 09. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO 09 CAIXA - CX, tamanho: 215 x 315mm, - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO 09. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO 09 - CX, tamanho: 215 x 315mm, gramatura de 75g, com 10 resmas. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	10,00	150,000	1.500,00
143692	11.6-PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA - CX, tamanho: 210 x 297mm, - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A4 - CX, tamanho: 210 x 297mm, gramatura de 75g, com 10 resmas. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	225,00	230,000	51.750,00
143694	11.7-PAPEL OFÍCIO A3. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A3 CAIXA - CX, formato A-3, tipo off - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO A3. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A3 - CX, formato A-3, tipo off set, alcalino, gramatura 90g/my, dimensões 297 X 420 cm, com 5 resmas. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	5,00	65,000	325,00
143697	11.10-PAPEL RECICLADO A4. Especificação: PAPEL RECICLADO LADO A4 - RESMA, tamanho A4, - Marca.: ECO MILLENNIU PAPEL RECICLADO A4. Especificação: PAPEL RECICLADO A4 - RESMA, tamanho A4, gramatura 75g, 210x297mm, com 500fls. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	3,00	227,000	681,00
143698	11.11-PAPEL SULFITE A4 Colorido. Especificação: PAPEL SULFITE A4 Colorido - CX, - Marca.: REPORT PAPEL SULFITE A4 Colorido. Especificação: PAPEL SULFITE A4 Colorido - CX, tamanho: 210 x 297mm, gramatura de 75g, com 05 resmas. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	5,00	29,100	145,50

VALOR GLOBAL R\$ 107.266,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 107.266,65 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

RUA CORONEL MEIRELES N° 07



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 107.266,65. FONTE 100100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MAURO FERNANDES DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

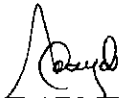


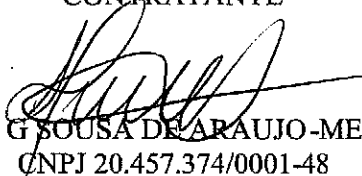
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


F G SOUSA DE ARAUJO-ME
CNPJ 20.457.374/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Dalmeida Siqueira S. Barreto
064.418.264-45

2. Adna Rômulo da S. Sousa
603.639.683-00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210525.4ADM

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: F G SOUSA DE ARAUJO-ME

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210525.4ADM- F G SOUSA DE ARAUJO-ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 107.266,65 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 107.266,65

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210525.4ADM , firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e F G SOUSA DE ARAUJO-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro